DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 4.887, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, visando a implantação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada e dá outras providências

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando a implantação do Programa Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Pereira Barreto, conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - 31,00 (trinta e um reais), por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 25,00 (vinte e cinco reais), por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2° O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§ 3° A gratificação de que trata o *caput* tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 4º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o *caput* deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelos agentes do Estado de São Paulo estão entre aquelas previstas pela Lei Complementar Municipal nº 22, de 10 de maio de 2004 e suas alterações, podendo compreender, conforme previsão expressa do convênio, o disposto no: Título IV, Capítulo IV Dos Eventos; Título VI Dos Anúncios e Cartazes; Título VII Capítulo I Dos Muros, Cercas e Calçadas; Título IX, Capítulo V Da Supressão e da Poda de Vegetação de Porte Arbóreo; Título X Das Queimadas e da Preservação das Matas e Florestas; Título XI Da Polícia de Costumes da Segurança, da Ordem Pública, da Moralidade e do Sossego Público, e seu Capítulo I do Sossego Público, Capítulo II dos Níveis de Sons e Ruídos, Capítulo III das Diversões Públicas, Capítulo X da Licença de Funcionamento, Capítulo XI do Horário de Funcionamento do Comércio, Capítulo XII do Horário de Funcionamento das Farmácias e Drogarias, Capítulo XIII do Horário Especial de Funcionamento de Farmácias e Drogarias, Capítulo XIV dos Plantões para Farmácias e Drogarias, Capítulo XV do Comércio Ambulante, Capítulo XVI do Exercício da Atividade de Comércio Eventual ou Ambulante, Capítulo XVIII dos Inflamáveis e Explosivos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 94, de 29/11/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022/2025, bem como da Lei Complementar nº 92, 05/07/2021, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 06 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

PORTARIA Nº 21.728, DE 5 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, homologado parcialmente no dia 8 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com

estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 211 e 212/2022, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: 005 – Serviços Gerais

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
51º	97,50	Douglas Diodato dos Santos	33196087
52º	97,50	Elias da Silva Trindade	35943360

CARGO: 010 – Auxiliar de Saúde Bucal

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
9º	56,00	Livia Moreira de Souza Louzada	35570504

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar todas as documentações necessárias, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 5 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

01.NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA - REF. AIP nº 450

Valor: R$ 319,70 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Nº. Protocolo: 1139/21-PB - (AIF nº 313) DATA DE PROTOCOLO: 23/11/2021

Razão Social: AVELINO SOARES NETO

CPF: 608.843.298-00

Endereço: RUA: LÍDIA MARÃO Nº: 735 BAIRRO: CHÁCARA A

Município: PEREIRA BARRETO CEP:15370-214 UF:SP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA AVELINO SOARES NETO:

Fica Vossa Senhoria AVELINO SOARES NETO, CPF nº 608.843.298-00, sito à rua: Lídia Marão, nº 735, Chácara A, no município de Pereira Barreto/SP,NOTIFICADO a realizar

o recolhimento do pagamento de multa no valor de R$ 319,70 (Trezentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos), correspondente a 10 (Dez) UFESP

(UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Ref. 2022), referente ao AIP nº 450 de 20/12/2021, procedente do AIF nº 313 lavrado em 10/11/2021, dentro do prazo legal de

30 dias conforme o que preconiza o Art. 580 do Decreto Estadual 12.342/78.

A Guia para solicitação do Recolhimento da Multa deverá ser solicitada junto ao Departamento de Vigilância Sanitária para emissão do boleto no órgão arrecadador competente.

O interessado também está ciente conforme o que segue no Art. 582 do Decreto Estadual 12.342/78 que a multa sofrerá redução de vinte por cento (20%) caso o infrator efetue

o pagamento dentro do prazo de 20 (vinte dias), contados da data da ciência de recebimento desta notificação.

PEREIRA BARRETO, 09 DE Maio DE 2022

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2016

PROCESSO Nº 023/2016

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6.387/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **JACARANDÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

CNPJ nº: 00.206.042/0001-83

Objeto do Contrato: O objeto da presente Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia e fornecimento de mão-de-obra e materiais para a Edificação de 96 unidades habitacionais oriundo do Convênio nº 585/2012 e Processo SH nº 585/05/2012 bem como das Planilhas Orçamentárias de Preços Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos integrantes deste Edital da Concorrência Nº 003/2016, e em conformidade com a carta proposta comercial da CONTRATADA.

Objeto do Aditamento: Ficam SUSPENSOS os prazos por prazo indeterminado, podendo ser restabelecido as condições iniciais a critério da Contratada ou enquanto durarem a situação estabelecida no decreto Municipal 5.360 de 20 de Março de 2020 que Decretou estado emergência SanitáriaVigência

Pereira Barreto, 23 de março de 2020.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

.....

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Presidente da Comissão de Licitação do SAAE de Pereira Barreto, comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022, cujo objeto foi a: AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAAE DE PEREIRA BARRETO/SP, realizada no dia 29/04/2022 às 09h00m, foi declarada DESERTA, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Maiores informações através do e-mail: licitacoes@saaepereirabarreto.com.br, site: www.saaepereirabarreto.com.br ou Fone: 18-3704-2373.

Pereira Barreto, 06 de maio de 2022.
Fabiana Cristina de Souza da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

.....

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, comunica a todos os licitantes e demais interessados, que decorrido o prazo legal, não houve interposição de recursos quanto a fase de habilitação do processo supracitado, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de Iluminação Pública, substituição de luminárias com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais nos termos do Convênio 100354/2022. Fica, portanto, designada para o dia **11/05/2022**, às **14:00 horas** a abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas. Fica as proponentes habilitadas notificada da data da abertura do referido Procedimento Licitatório.

Pereira Barreto/SP, 06 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

.....

INTERESSE DE ORÇAMENTO.

A PRFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, manifesta o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados para a prestação de serviços de **Serralheria** com reforma de 02 pontos de ônibus, localizados na rua Rio Grande do Norte, na Praça Carlos Kato e na rua Missao Akisue próximo a Emeb Com. Hirayuki Enomoto. As propostas deverão ser preenchidas via sistema até ás 16h30min do dia 12/05/2022. Para mais informações, ou os demais arquivos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-4270, 3704-8569 ou pelo e-mail bruna.neris@pereirabarreto.sp.gov.br. licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br

Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de maio de 2022.

Departamento de Licitações

OBRA - REFORMA DE PONTO DE ÔNIBUS					
LOCAL - RUA RIO GRANDE DO NORTE					
	Descrição dos Serviços	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit**	**TOTAL**
1.0	**PINTURA**				
1.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	m2	7,70		
1.6	Esmalte a base de água em superfície metálica, inclusive preparo	m2	32,68		
	Sub Total				
2.0	**COBERTURA**				
2.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	14,31		
2.2	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	M2	6,00		
2.3	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	32,68		
	Sub Total				
3.0	REMOÇÃO				
3.1	Retirada de estrutura metálica	KG	300,00		
3.2	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	kg	300,00		
	Sub Total				
	Desmontagem e motagem em outro local a ser defindo. Será reformada toda estrutura				
	com fornecimento telhamento de chapa de aço e estrutura metálica em perfil metalon.				
	Pintura à base de esmalte .				

OBRA - REFORMA DE PONTO DE ÔNIBUS					
LOCAL- RUA MISSAO AKISUE					
	Descrição dos Serviços	**Unid.**	**Quanti.**	**Valor Unit**	**TOTAL**
1.0	**PINTURA**				
1.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	m2	7,70		
1.2	Esmalte a base de água em superfície metállica, inclusive preparo	m2	32,68		
	Sub Total				
2.0	**COBERTURA**				
2.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	14,31		
2.2	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	M2	6,00		
2.3	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m2	32,68		
	Sub Total				
	Reforma do ponto de onibus com pintura a base de esmalte de toda estrutura. Troca de telhamento em chapa de aço e fechamento em perfil metalon				
	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo				

.....

INTERESSE DE ORÇAMENTO.

A PRFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, manifesta, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a prestação de serviços de serviços com a locação de equipamentos de informática (computadores completos). As propostas deverão ser preenchidas via sistema até ás 16h30min do dia 12/05/2022. Para mais informações, ou os demais arquivos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-4270, 3704-8569 ou pelo e-mail bruna.neris@pereirabarreto.sp.gov.br. licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br

Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de maio de 2022.

Departamento de Licitações

	Descrição dos Serviços	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit	TOTAL

1.0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE COMPUTADOR (Processador Intel Core i5 11400, 2,60GHz, LGA1200 – BX8070811400 – 11ª Geração, Placa Mãe P/Intel Asus H510M-E DDR4 LGA1200 MATX, HD SSD M.2 256GB Patriot P300 NVME – P300P256GM28, Memória 4GB DDR4 2666MHz Patriot – PSD44G2681, Gabinete Padrão K-MEX GM-08TL c/ fonte 200w, c/ cabo – GM08TLRN0010BOX); Monitor LED 18,5" AOC E970SWHNL 60Hz HD VGA com HDM; Licença do Windows; Mouse e Teclado.	Unid.		7,00		

.....

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 097/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com arbitragem esportiva para atender o total de 31 jogos do campeonato entre fases de grupos e finais. **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado. **RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITRAGEM,** inscrita no CNPJ nº: 04.700.909/0001-03, no valor de **R$ 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais).** Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 099/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de Internet na EMEF "Fazenda Esmeralda" de maio à dezembro/2022. **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado. **RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **AGROREDES SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA ,** inscrita no CNPJ nº: 43.548.208/0001-52 , no valor de **R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).** Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2016

PROCESSO Nº 023/2016

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6.387/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **JACARANDÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

CNPJ nº: 00.206.042/0001-83

Objeto do Contrato: O objeto da presente Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia e fornecimento de mão-de-obra e materiais para a Edificação de 96 unidades habitacionais oriundo do Convênio nº 585/2012 e Processo SH nº 585/05/2012 bem como das Planilhas Orçamentárias de Preços Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos integrantes deste Edital da Concorrência Nº 003/2016, e em conformidade com a carta proposta comercial da CONTRATADA.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado por igual período o prazo estabelecido na cláusula quinta do Contrato 6.387/2016, passando a ser de 08 de setembro de 2019 até 08 de setembro de 2020.

Vigência: 08/09/2019 à 08/09/2020

Pereira Barreto, 08 de setembro de 2019

João de Altayr Domingues

PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7920/2022

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: R&L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 23.018.036/0001-06

Objeto: A contratada obriga-se a execução as obras de edificação destinada ao projeto denominado "Casa da Juventude" - Coworking, no município de Pereira Barreto, nos termos do Convênio 101024/2021 firmado entre o município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, do edital e proposta vencedora.

Valor: R$ 783.992,06 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e seis centavos).

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias

Data: 5 de maio de 2022

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7921/2022

Contratada: **VALDEMAR TAVARES DE SOUZA - ME**.

CNPJ: 03.912.621/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de apoio operacional (motorista), sob o regime de execução indireta de mão de obra com dedicação exclusiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)

Data: 06 de maio de 2022

Vigência: 06/05/2022 a 05/11/2022

João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 096/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento de peças e serviços para manutenção de veículo nº 419 Trator Esteira Caterpillar D-5.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **LEANDRO PEREIRA XAVIER,** inscrita no CNPJ nº: 08.845.674/0001-07, no valor de **R$ 15.087,00 (quinze mil e oitenta e sete reais).**

Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO Nº 009/2022
FORMA ELETRÔNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional (motorista), sob o regime de execução indireta de mão de obra com dedicação exclusiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa **VALDEMAR TAVARES DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ: 03.912.621/000130, com o valor Total estimado de **R$ 47.880,00** (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 03 de maio de 2022, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de recurso da decisão do Pregoeiro;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 foram aplicadas.

RESOLVE: Acatar a decisão do Pregoeiro e, **Homologar** o presente certame, e para que surta os efeitos normais, **determino** a imediata contratação da empresa vencedora, para que seja fornecido o objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de edificação destinada ao projeto denominado “Casa da Juventude” - Coworking, no município de Pereira Barreto, incluindo material e mão obra, nos termos do Convênio 101024/2021 firmado entre o município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, e dos anexos do Edital.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 21.552/2021.

Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais.

Por esta razão, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a favor da empresa vencedora **R&L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 23.018.036/0001-06, com o valor de **R$ 783.992,06 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e seis centavos).**

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo e respectiva Ordem de Serviços para que se dê início a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 05 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

PMESP-EXP-2020/0000

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CONVÊNIO GSSP/ATP -

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo e o Município de Pereira Barreto, visando à implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada pelo Titular da Pasta, o **Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS**, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto 66.173, de 26 de outubro de 2021, tendo como executora a Polícia Militar, representada neste ato pelo seu Comandante-Geral, **Cel PM FERNANDO ALENCAR MEDEIROS** e o Município de Pereira Barreto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João de Altayr Domingues**, nos termos da Lei Orgânica do Município, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO**, **SSP**, **PMESP** e **MUNICÍPIO**, com fundamento no artigo 116 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais e regulamentares vigentes, por este e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para implementar o Programa de Atividade Delegada no **MUNICÍPIO** com o emprego de militares do Estado, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial e em locais a serem especificados em Plano de Trabalho, mediante delegação compartilhada das seguintes atribuições: As atividades a serem desenvolvidas pelos agentes do Estado de São Paulo estão entre aquelas previstas pela Lei Complementar Municipal nº 22, de 10 de maio de 2004 e suas alterações, podendo compreender, conforme previsão expressa do convênio, o disposto no: Título IV, Capítulo

PMESP-EXP-2020/0000

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

IV Dos Eventos; Título VI Dos Anúncios e Cartazes; Título VII Capítulo I Dos Muros, Cercas e Calçadas; Título IX, Capítulo V Da Supressão e da Poda de Vegetação de Porte Arbóreo; Título X Das Queimadas e da Preservação das Matas e Florestas; Título XI Da Polícia de Costumes da Segurança, da Ordem Pública, da Moralidade e do Sossego Público, e seu Capítulo I do Sossego Público, Capítulo II dos Níveis de Sons e Ruídos, Capítulo III das Diversões Públicas, Capítulo X da Licença de Funcionamento, Capítulo XI do Horário de Funcionamento do Comércio, Capítulo XII do Horário de Funcionamento das Farmácias e Drogarias, Capítulo XIII do Horário Especial de Funcionamento de Farmácias e Drogarias, Capítulo XIV dos Plantões para Farmácias e Drogarias, Capítulo XV do Comércio Ambulante, Capítulo XVI do Exercício da Atividade de Comércio Eventual ou Ambulante, Capítulo XVIII dos Inflamáveis e Explosivos, que fundamentam a atividade da Lei Municipal, além das demais normas legais e regulamentares que se referem.

§ 1º - a participação do militar estadual dar-se-á nos termos definidos pela **PMESP**, sendo direcionada exclusivamente à atividade objeto deste convênio e ao Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, previamente ajustado entre a **PMESP** e o **MUNICÍPIO**.

§ 2º - em razão do risco de o policial tornar-se vítima de crime no exercício ou razão de suas atribuições, as atividades do convênio realizadas pelo militar do Estado, objetivando a gestão associada de serviços públicos municipais atribuídos mediante delegação municipal, caracterizam-se como Regime Especial de Trabalho Policial, conforme Lei Complementar nº 1.188, de 27 de novembro de 2012, o que garante ao policial militar a garantia de todos direitos pelo exercício de função policial militar.

§ 3º - a jornada de cada militar do Estado empregado na atividade delegada, respeitadas as características e exigências do objeto, para efeito de pagamento da Gratificação por Desempenho da Atividade Delegada, obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - a jornada com até 8 (oito) horas diárias terá o limite de até 80 (oitenta) horas dentro do mês considerado;

II - a jornada com 12 (doze) horas diárias terá o limite de até 96 (noventa e seis) horas mensais dentro do mês considerado.

PMESP-EXP-2020/0000

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações Comuns e Específicas dos Partícipes

A execução do presente convênio dar-se-á nos termos do Plano de Trabalho, cabendo ao **ESTADO** e ao **MUNICÍPIO** as seguintes obrigações:

I - caberá ao **ESTADO** e ao **MUNICÍPIO**, em cooperação:

a) estabelecer os critérios necessários à consolidação do presente ajuste, mediante Plano de Trabalho, conforme estipulado pelo § 1º da Cláusula Primeira, visando facilitar a implantação das atividades do objeto do convênio referenciado, garantindo a operacionalização no padrão e qualidade adotados tanto pela **PMESP**, quanto pelo **MUNICÍPIO**, o que for mais restritivo;

b) manter permanentemente uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, composta por integrantes da **PMESP** e do **MUNICÍPIO**, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução do convênio nos níveis acordados e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos;

c) estabelecer as diretrizes administrativas, técnicas e operacionais e promover assessoria mútua nos assuntos que houver necessidade, inclusive quanto ao treinamento do pessoal empregado nas atividades previstas no objeto do convênio;

d) propor a reformulação do Plano de Trabalho previsto no § 1º da Cláusula Primeira, desde que não implique mudança do objeto deste convênio;

e) atestar a perfeita regularidade da parceria, propondo, se for o caso, as medidas que se mostrarem pertinentes frente a eventuais irregularidades constatadas;

f) cumprir as diretrizes e normas técnicas expedidas para implementação e operacionalização das atividades previstas no objeto do convênio em questão, bem como proceder à uniformização dos procedimentos recíprocos, respeitadas as atribuições e competências constitucionais e legais dos órgãos envolvidos;

II - caberá ao **ESTADO**:

a) fornecer aos militares do Estado empenhados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), armamentos e outros meios necessários para o desenvolvimento das atividades conforme o objeto do convênio;

b) arcar com custos e despesas para a realização do objeto deste convênio relacionadas à aquisição e disponibilização de viaturas, a respectiva manutenção veicular,

PMESP-EXP-2020/0000

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

o fornecimento de combustível e quaisquer outros dispêndios à operacionalização do referido objeto, com exceção do pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos da Lei municipal nº 4.887, de 06 de maio de 2022, regulada pelo Decreto Municipal nº XXXX, de XX de XXX de XXXX.;

c) autorizar o emprego e a utilização do suporte administrativo e operacional da **PMESP** necessários ao funcionamento deste Convênio;

d) dispor do acesso ao Centro de Operações da Polícia Militar da região para comunicação de emergências e imediatas providências para atendimento de ocorrências de segurança pública, prestação de socorro a vítimas e outras que gerem a necessidade de apoio ao militar do Estado;

e) acompanhar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento das atividades do objeto do convênio em todas suas etapas;

f) selecionar, treinar, capacitar e promover cursos de capacitação específica e atualização aos policiais militares que serão empregados nas atividades que compõem o objeto do convênio, bem como promover a orientação aos servidores e funcionários da Prefeitura;

g) elaborar relatórios e estatísticas contendo os resultados obtidos com a execução do convênio;

h) criar procedimentos para informações à Prefeitura de ocorrências que poderão causar repercussão, bem como promover a interação com seus integrantes visando à conjugação de esforços para o aprimoramento deste convênio;

i) garantir a continuidade da prestação de serviço nos termos do objeto, salvo em situações excepcionais de grave perturbação da ordem pública;

j) implementar sistema de supervisão do serviço, com emprego de Oficiais especialmente destinados, nas áreas com multiplicidade de locais contemplados com a implantação das atividades previstas no objeto do convênio.

k) dar transparência do quantitativo de policiais militares empregados nas atividades delegadas;

l) regrar, no âmbito da **PMESP**, o emprego do militar do Estado no objeto do presente convênio de forma que não prejudique o regime de trabalho policial-militar, especialmente no que concerne ao descanso mínimo entre as escalas de serviço.

III - caberá ao **MUNICÍPIO**:

PMESP-EXP-2020/0000

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

a) coordenar as ações necessárias para efetivação do convênio, com participação direta e efetiva da **PMESP** nas tratativas que forem desencadeadas para a implementação das atividades previstas em seu objeto, nos locais onde serão implantadas as referidas atividades;

b) fornecer as informações necessárias para a instalação e operacionalização das atividades do objeto do convênio;

c) permitir o compartilhamento de dados, informações e imagens que porventura sejam necessários à realização das atividades previstas no objeto do convênio;

d) disponibilizar total infraestrutura necessária para orientação a ser ministrada pela **PMESP** aos integrantes funcionais da Prefeitura e eventuais Subprefeituras envolvidas no tocante aos objetivos do Programa objeto deste Convênio;

e) permitir o uso dos imóveis de domínio do **MUNICÍPIO** para uso das instalações destinadas a prestar o suporte operacional aos militares do Estado, sem prejuízo da edição dos respectivos decretos e da formalização dos termos de permissão de uso;

f) apontar os locais que necessitem prioritariamente da presença permanente da fiscalização do militar do Estado, ficando a cargo da **PMESP** avaliar tecnicamente o pedido e a efetivação da presença do militar do Estado no local indicado.

g) remunerar os militares do Estado empregados nas atividades contempladas pelo objeto do presente convênio, inclusive os que forem diretamente responsáveis pela gestão, coordenação e fiscalização do desenvolvimento do Programa, conforme disciplinado pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização;

h) efetuar a remuneração mencionada no item g, mediante o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, por intermédio do depósito integral do valor correspondente ao total das horas mensais efetivamente trabalhadas pelo militar do Estado na conta-corrente indicada por ele, à luz da legislação vigente;

i) efetuar, no caso de promover unilateralmente a denúncia do convênio, o pagamento aos militares do Estado pelas horas trabalhadas até a data anterior a publicação da consolidação da denúncia, obedecendo ao ciclo do processamento do pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

PMESP-EXP-2020/0000

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Da gratificação por desempenho de atividade delegada

I - O pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos descritos na Lei Municipal nº 4.887, de 06 de maio de 2022, será, para este convênio, nos seguintes valores:

a) Ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente de R$ 31,00 (trinta e um reais) por hora trabalhada;

b) Ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada;

II - Para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a **PMESP**, por intermédio da Companhia PM territorial responsável pela(s) área(s) contemplada(s) com a implantação das atividades previstas no objeto do convênio no **MUNICÍPIO**, encaminhará à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, planilhas com os dados de cada militar do Estado, no exclusivo exercício da atividade delegada, com o respectivo número de horas despendidas e dados da conta-corrente, bem como o montante mensal total de acordo com os valores fixados no item anterior.

III - Atestada a regularidade das informações pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, o **MUNICÍPIO** efetuará o depósito do valor correspondente às horas mensais efetivas e exclusivamente trabalhadas pelo militar do Estado na atividade objeto deste convênio, em conta-corrente indicada por ele, à luz da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Controle e da Fiscalização

I - O **MUNICÍPIO** detém a autoridade normativa e exerce o controle e fiscalização sobre a execução do presente convênio, respeitadas as normas operacionais da PMESP.

II - Para efeito de acompanhamento da execução do presente ajuste, os partícipes terão os seguintes representantes, em Comissão Paritária de Controle e Fiscalização:

PMESP-EXP-2020/0000

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

a) do **ESTADO**: o Comandante e o Subcomandante da Organização Policial Militar, nível de Batalhão, responsável pelas áreas do Município contempladas com a implantação da(s) atividade(s) prevista(s) no objeto do convênio;

b) do **MUNICÍPIO**: dois servidores do **MUNICÍPIO**, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização caberá ao servidor municipal assim designado, que terá voto qualificado nas deliberações colegiadas.

III - À Comissão Paritária de Controle e Fiscalização referida no inciso anterior incumbirá:

a) propor alterações no plano de trabalho que integra o presente convênio;

b) acompanhar a execução do convênio;

c) avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la ao Comando Geral da Polícia Militar;

d) conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela **PMESP**, atestando o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total arcado pelo Município, de acordo com os valores previstos na Cláusula Terceira.

e) propor as adequações que se fizerem necessárias;

f) definir a quantidade de horas de emprego dos militares do Estado, em horário de folga, responsáveis pela gestão, coordenação e fiscalização do objeto do convênio para fins de pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, de forma a não ser igual ao máximo mensal definido no Plano de Trabalho e menor que sua décima parte.

CLÁUSULA QUINTA

Da Prestação de Contas

Os partícipes prestarão contas, na forma da lei, aos seus órgãos internos de controle e ao Tribunal de Contas do **ESTADO** ou ao Tribunal de Contas próprio, se possuir.

PMESP-EXP-2020/0000

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA SEXTA

Da Apuração de Responsabilidade Civil por Danos Materiais

I - Os partícipes deverão apurar, na forma de sua legislação própria, eventuais danos causados aos bens do outro partícipe colocados à sua disposição, cientificando-o da decisão.

II - Cada partícipe responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência, da Rescisão e da Denúncia

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo específico e acordo mútuo entre os partícipes – aplicar esta parte final somente se a vigência estabelecida for menor do que 5 anos.

§ 1º - Este Convênio será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.

§ 2º - Este Convênio poderá ser denunciado por desistência unilateral ou consensual, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando aos convenentes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA

Da Revisão e do Aditamento

Havendo legislação superveniente ou interesse dos partícipes, mediante solicitação escrita, este Convênio poderá ser revisto ou aditado.

CLÁUSULA NONA

Das Disposições Comuns

PMESP-EXP-2020/0000

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do Convênio, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidas pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio, que não forem resolvidas na forma prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Dos Recursos Financeiros

O custo mensal total estimado do presente convênio, considerando o número de até 180 (cento e oitenta) militares do Estado envolvidos nas atividades objeto do presente convênio, bem como os valores da Gratificação por Atividade Delegada, será de R$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), cujos recursos financeiros onerarão a dotação orçamentária do Município de Pereira Barreto, podendo haver suplementação de recursos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Valor

O custo total estimado do presente convênio, considerando o seu período de vigência, será de 1.886.400,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado e assinado este instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, ficando o original com a Secretaria da Segurança Pública do Estado e a sua distribuição ao(s) partícipe(s), exclusivamente por meio digital.

São Paulo, de de 2022.

PMESP-EXP-2020/0000

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário da Segurança Pública

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Cel PM FERNANDO ALENCAR MEDEIROS
Comandante-Geral da PMESP

Testemunhas:

1. _____
R.G. nº: _____
CPF nº: _____

2. _____
R.G. nº: _____
CPF nº: _____

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 27/2022 - CARGA SUPLEMENTAR

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas como **carga suplementar** e, convoca os interessados classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 e no Processo Seletivo 004/2019 para as funções de PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos), para a sessão de atribuição abaixo enumerada:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Não existem candidatos interessados;

3- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**10/05/2022** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2386 Pereira Barreto/SP	**14h**

4- RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos **Aulas de Complementação Educacional** como carga suplementar, aulas livres, pelo período de **17/05/2022 à 22/12/2022.**

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
CEMEI PROFª EDITH BARBOSA VASCONCELLOS	Grupo C	Intermediário 11h20 às 13h00	10 horas/aulas semanais
	Grupo D	Intermediário 11h20 às 13h00	10 horas/aulas semanais
CEMEI PROF. MILHEN CARLOS FARHAT	Grupo B	Intermediário 11h20 às 13h00	10 horas/aulas semanais
	Grupo C	Intermediário 11h20 às 13h00	10 horas/aulas semanais

b) PEICEJA - Professores de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos - Oficinas Curriculares de Contação de Histórias. **Aulas livres**, pelo período de **17/05/2022 à 22/12/2022** ou dado o ingresso de servidor efetivo.

CEMEI PROFª EDITH BARBOSA VASCONCELLOS

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
08h50 às 09h40	Nível I B	Nível I B	Nível I B	Nível I B	---
09h40 às 10h30	Nível I A	Nível I A	Nível I A	Nível I A	---

Pereira Barreto, 06 de maio de 2022.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 09 de maio de 2022.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2022 de 08/04/2022, homologado em 08/04/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
11	Administração de empresas	Gabriel Vieira Campos
12	Administração de empresas	Lidiane Diniz Lima
13	Administração de Empresas	Giovanna Tortoza Felipini
14	Administração de Empresas	Luiz Gustavo Costa de Oliveira
15	Administração de Empresas	Riquelme Augusto dos Santos
05	Ciências Contábeis	Bianca Souza Silva
06	Ciências Contábeis	Matheus Massahiro Almeida Ishioka
05	Direito	Maysa Caetano da Fonseca
06	Direito	Lorenza Cristina Cambraia Bosso

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Katiuscia Favaro de Souza Medeiros de Carvalho
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B."Prof.ª Celda Mello Oliveira"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 019/2022

A Diretoria da EMEB "Profª. Celda Mello Oliveira" torna pública a existência de classe (s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca interessados em geral para sessão de atribuição abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:
a) Via de Mod. DRHU
b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	11/05/2022	EMEB. "Profª Celda Mello Oliveira"	13h00

Período: de 16/05/2022 a 30/11/2022.
Identificação: 06h/a de Projeto de Reforço e Recuperação e 03h/a Projeto de Descritores, devido desistênsia da Profª Jaqueline Alves de Jesus Borges e da Profª Gislaine da Silva Santos.

PROJETO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO

HORÁRIO	Nº H/A	DESCRIÇÃO	TURMAS
Das 11h30 às 12h20	2h/a semanais	Quinta e sexta	1º ano B
Das 12h20 às 13h10	2h/a semanais	Quinta e sexta	1º ano C
Das 12h20 às 13h10	2h/a semanais	Quinta e sexta	4º ano E

PROJETO DE DESCRITORES

HORÁRIO	Nº H/A	DESCRIÇÃO	TURMAS
Das 12h20 às 13h10	3h/a semanais	Segunda, Terça e Quarta	4º ano E

3 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)
☐ em todas/parte das aulas
☐ em _____ aulas, sendo (M), (T), (N)
☒ Não existe candidato (a) interessado (a) na U.E.

4 – Os interessados deverão comparecer usando máscaras, para prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme normas sanitárias vigentes.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 06 de maio de 2022.

Patrícia de Oliveira Sakane Barakat
RG. 23.526.205-5 SSP/SP
Diretora de Escola

Rua Dermival Franceschi, 645 Lapa /CEP 15.370-000 Pereira Barreto – Telefone 3704 4789